



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a apreciação da Emenda Parlamentar 2024 / Modalidade Transferência Especial nº 43020007, de autoria da Deputada Federal Ana Pimentel.	
PROCESSO FÍSICO: - - -	PROCESSO ELETRÔNICO: 7.542/2024 - 1Doc
PARECER CME/JF Nº 69/2024	APROVADO EM: 05/09/2024

I. INTRODUÇÃO

Versa a matéria sobre a solicitação atinente à apreciação da Emenda Parlamentar 2024 / Modalidade Transferência Especial nº 43020007, de autoria da Deputada Federal Ana Pimentel, que contempla a Prefeitura de Juiz de Fora.

A referida solicitação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME) pela Secretaria de Educação, via Ofício nº 276/2024 – SE/GAB, datado de 24 de julho de 2024, estando disponibilizado no Despacho 21 do Processo Eletrônico nº 7.542/2024, na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. MÉRITO

A modalidade de transferência especial foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 (EC nº 105, de 2019), publicada no DOU de 13 de dezembro do mesmo ano, em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação, acrescentando o art. 166-A, § 2º, I, à Constituição Federal. Sua ementa registra a autorização de transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

Vejamos o que diz o referido texto legal:

Art. 166-A As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:



Lei Municipal nº 12.086/2010

I - transferência especial; ou

[...]

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;

[...]

Destarte, o Ofício da Secretaria de Educação, anteriormente referenciado, explicita que:

O montante destinado para a Secretaria de Educação é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme Ofício nº 105/2024-Gabinete Deputada Ana Pimentel, para as seguintes Escolas Municipais:

CEM - Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho;

E. M. Padre Wilson;

E. M. Professora Thereza Falci.

Em complementação, o Relatório de Objetivos e Metas referente à Emenda Parlamentar em questão apresenta os valores que serão repassados para cada uma dessas escolas, assim como os serviços a serem executados. Segundo o documento, os mesmos já foram inseridos na Plataforma Transferegov / Sistema de Transferências Especiais – Plano de Ação – Relatório de Gestão, a saber:

- 1) CEM - Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho (Zona: Centro):
 - reforma telhado e elétrica: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - manutenção parte da rede elétrica e telhado: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2) E. M. Padre Wilson (Zona: Rural):
 - reforma rede elétrica: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - manutenção rede elétrica: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3) E. M. Professora Thereza Falci (Zona Norte):
 - cobertura da quadra: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

III. CONCLUSÃO



Lei Municipal nº 12.086/2010

Considerando que o Conselho Municipal de Educação, em acordo com as suas atribuições legais, atua em defesa dos princípios constitucionais da universalização do direito à educação, da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender e ensinar, do pluralismo de ideias, da gratuidade do ensino público, da valorização dos profissionais da educação, da gestão democrática da política educacional, da inclusão social e da garantia do padrão de qualidade, o que inclui a aplicação dos recursos financeiros, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares, registra ser conhecedor da transferência de recursos para o Município, possuindo como destinação específica as três escolas municipais supraditas.

É mister informar, ainda, que o CME seguirá acompanhando o andamento das obras previstas nas escolas municipais citadas nos documentos ora apresentados.

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação se manifesta ciente dos documentos / informações encaminhados pela Secretaria de Educação e aprova, por unanimidade, o posicionamento da Comissão no tocante ao acompanhamento das obras indicadas na Emenda Parlamentar em estudo.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 69/2024 - 3

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com